



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL
DO CREA/PB

Órgão de origem	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Crea/PB	Tipo de documento	DELIBERAÇÃO Nº <u>09/2024</u> Ref.: Processo 1148778/2021
Interessado:	: JOSÉ DE MACÊDO LIMA SEGUNDO		
Assunto:	: REVISÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 03/2024, estando presentes os seus Membros: **Eng. Agr. Adailson Pereira de Souza, Eng^a. Civil Julyérica Tavares de Araújo, Eng^a. Agrícola Aline Costa Ferreira, Eng. Mec. Ieure Amaral Rolim e a Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de O. Lacerda (de forma virtual)**, apreciando o Processo de nº **1148778/2021**, que trata sobre requerimento protocolado pelo profissional Eng. Civil JOSÉ DE MACÊDO LIMA SEGUNDO, que requereu a Extensão de Atribuição, para inserção de atribuições referentes à Engenharia Clínica, curso de Pós Graduação Lato Sensu, em nível de ESPECIALIZAÇÃO em Engenharia Clínica, ministrado na modalidade EAD, que teve a sua solicitação indeferida pelas CEMMQ e CEEE, em 24/07/2023 apresenta recurso ao Plenário do CREA PB comunicando que em decisão Plenária PL/RJ N.º 00650/2022, que aprovou o cadastramento do curso de especialização em Engenharia Clínica e solicita nova análise sobre a extensão das atribuições.

Considerando que segundo o que consta no artigo 7º da Resolução 1.073/2016, § 1º :’ A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema CONFEA/CREA será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do CREA da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso.’;

Considerando que de acordo com o: ‘ § 2º da acima citada Resolução;’ A extensão de atribuição é permitida entre modalidades do mesmo grupo profissional’.

Considerando o artigo 12 da resolução de n. 218/1973 do CONFEA enquadra as atribuições do curso de especialização em engenharia clínica como pertencente ao grupo de profissionais da engenharia Mecânica;

Considerando os parágrafos § 1º, § 2º e § 3º do artigo 7º da resolução 1.073/2016 do CONFEA;

Considerando que o requerente é Engenheiro Civil, portanto de um grupo profissional diferente do grupo de profissionais que pertence a Especialização em Engenharia Clínica;

Considerando que se trata de um curso de Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização e não stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º da resolução 1.073/2016 ;

Considerando que em 24.07.2023 o interessado apresentou recurso ao Plenário deste Conselho com base no Ofício 08724/2022-CREA-RJ, no qual consta que o Plenário do CREA-RJ por meio da Decisão Plenária PL/RJ 00650/2022 aprovou o cadastramento do curso de Pós Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em Engenharia Clínica ministrado na modalidade EAD, sendo concedidas aos egressos portadores de certificado, as atribuições do ‘artigo 12 da Resolução 218/73 do CONFEA, restrita às atividades de gestão (atividade 01), planejamento e coleta de dados (atividade 2), assistência (atividade 7) e condução de serviços técnicos (atividade 14), referentes a processos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

mecânicos, máquinas em geral, instalações industriais e mecânicas, equipamentos mecânicos e eletromecânicos.

DELIBEROU:

1) Pelo **INDEFERIMENTO** da solicitação de Extensão de Atribuição, para inserção de atribuições referentes à Engenharia Clínica do profissional Eng. Civil JOSÉ DE MACÊDO LIMA SEGUNDO com base na Resolução 1.073/2016 do Confea.

2) Deverá o presente processo ser encaminhado à Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ) para parecer conclusivo

João Pessoa, 19 de março de 2024

Eng. Agrônomo Adailson Pereira de Souza
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB